



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 062/2020

DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.


PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ADICIONAL ABERTO E INCORPORADO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Art. 1º. Fica homologado pelo Poder Legislativo o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R\$ 48.201,84 (quarenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme Decreto nº 3.253/2020, de 11 de setembro de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 15 de setembro de 2020.


MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.


ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa encaminhar para homologação do crédito extraordinário adicional aberto e já incorporado ao orçamento do ano de 2020, através do Decreto Municipal nº 3.253/2020, em decorrência de situação de calamidade pública, o qual será utilizado na Secretaria Municipal da Assistência Social e na Secretaria da Saúde no atual exercício, para atividades que tem por finalidade o pagamento de profissionais que atuam no SUS, bem como pagamento de material de consumo e serviços de terceiros para ações de combate a Covid-19.

Diante da situação emergencial, está autorizado a abertura do crédito extraordinário e o imediato encaminhamento ao Legislativo para sua conversão em lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua abertura. A previsão legal consta no art. 154, § 3.º, da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. ***“A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, devendo ser convertida em lei no prazo de trinta dias.*”**


Destacamos, que a abertura totaliza do crédito extraordinário será no valor de R\$ 48.201,84 (quarenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), para atender as necessidades atuais do município de Arroio do Tigre, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei.

Diante do exposto, pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter extraordinário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
15 de setembro de 2020.



MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal



ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETO Nº 3.253/2020

11 DE SETEMBRO DE 2020

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.**

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts.40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 bem como a decretação nº 3.203/2020 e estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 48.201,84 (quarenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e quatro centavos), com as seguintes classificações:

Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - REC. PRÓPRIOS	
Função:	10 SAÚDE	
Subfunção:	301 ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	67 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Projeto/Atividade:	2178 AUXÍLIO FINANCEIRO COVID-19 - LC 173/2020 FMS	
Natureza da Despesa:	3190.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	40.201,84
Total:		R\$ 40.201,84
Fonte de Recursos:	4001 Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde	
Esta atividade tem por finalidade o pagamento de profissionais que atuam no SUS (art.5º, I, b e § 1º LC 173/2020), pagamento de material de consumo e serviços de terceiros para Ações de Combate ao COVID-19.		

Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	46 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Projeto/Atividade:	2183 AUXÍLIO FINANCEIRO COVID-19 - LC 173/2020 FMAS	
Natureza da Despesa:	3390.32.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	8.000,00
Total:		R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos:	1491 Auxílio Financeiro COVID-19 LC 173/2020 FMAS	



Celeiro do Centro Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Esta atividade tem por finalidade o pagamento de profissionais que atuam no SUAS (art.5º, I, b e § 1º LC 173/2020), pagamento de benefícios eventuais tais, como: cestas básicas e auxílio natalidade ou funeral para Ações de Combate ao COVID-19.

Art. 2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverão ser deduzidos os valores dos créditos extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 11 de Setembro de 2020.

MARCIANO RAVANELLO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11.09.2020

ALTEMAR RECH

Secretário Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo